



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2021

ANO: VII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002509 - 29 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 993 /2021
De 24 de Setembro de 2021.

Nomeia Assessores Especiais e dá
outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso
das atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomear os Assessores Especiais, abaixo relacionados:

Nome	CPF	Cargo
CRISTIANO NUNES DE BARROS	055.793.525-30	ASSESSOR (A) ESPECIAL VI
DANILO SANTOS LIMA	061.799.565-61	ASSESSOR (A) ESPECIAL VI
FABIANA ALVES SABINO	008.494.675-00	ASSESSOR (A) ESPECIAL VI
GARDENIA MENEZES MARTINS	031.736.125-23	ASSESSOR (A) ESPECIAL VI
JOHN LENNO DOS SANTOS	054.419.825-51	ASSESSOR (A) ESPECIAL VI
JOSUEL DE LIMA SANTOS	064.270.805-39	ASSESSOR (A) ESPECIAL VI
JULIANA MELO SILVA	064.952.435-70	ASSESSOR (A) ESPECIAL VI
JUSSIELE DA SILVA	048.323.785-03	ASSESSOR (A) ESPECIAL VI
TAMARA SANTOS OLIVEIRA	066.178.995-04	ASSESSOR (A) ESPECIAL VI
TATYANE SANTOS MACEDO MENDONCA	048.742.545-60	ASSESSOR (A) ESPECIAL VI
WILCE MARI SOUZA LIMA	046.060.795-25	ASSESSOR (A) ESPECIAL VI

Art. 2º. A presente Portaria tem seus efeitos retroativos a 13 de Setembro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 24 de Setembro de 2021.


ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Certifico que o Presente ato administrativo foi
Publicado em 24/09/2021 por afixação no quadro
de Aviso da Prefeitura em atendimento a Lei nº 1440
Lei orgânica municipal.

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro - Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-
Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade
deste documento, desde que visualizado através do site
www.itabaiana.se.gov.br